



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Walmir dos Santos Martins para a oferta do ensino fundamental. Autoriza o funcionamento desse nível nessa escola.

PARECER Nº: 022/2005

APROVADO EM: 01/12/2005

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhou a este Conselho Expediente Administrativo nº 11.703/2004 que trata do pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Walmir dos Santos Martins, localizada na Rua dos Canários, nº 314, Bairro Vargas, neste município.

1 - O Expediente Administrativo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, dos quais se destacam:

1.1 – Ofício nºGB/SMEC 362/04 solicitando o credenciamento e a autorização de funcionamento da escola;

1.2 – comprovante de propriedade do imóvel;

1.3 – planta baixa da escola;

1.4 – anexos I e II da Resolução do CME nº05/2004, devidamente preenchidos;

1.5 – projeto de formação continuada para os profissionais que atuarão na escola;

1.6 – cópia do regimento escolar;

1.7 - cópia dos atos legais da escola;

1.8 – quadro de recursos humanos preenchido com funções, formação e habilitação de acordo com as exigências legais, devidamente assinado pelo representante legal;

1.9 – cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio firmado por profissional habilitado;

1.10 – relação do acervo bibliográfico.

2 – Dos anexos da Resolução do CME nº05/2004 e do Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação se destaca:

2.1 salas mobiliadas e equipadas para: direção, secretaria, biblioteca, professores, supervisão escolar, orientação educacional, laboratório de informática, sala de atividades múltiplas e laboratório de ciências;

2.2 um bebedouro em cada pavimento;

2.3 instalações sanitárias suficientes e equipadas para atender a comunidade escolar;

2.4 instalações sanitárias adaptadas aos portadores de necessidades especiais em cada pavimento;

2.5 área livre coberta e descoberta para prática de educação física e recreação;

2.6 cozinha mobiliada e equipada;

2.7 acesso facilitado aos portadores de deficiências físicas;

2.8 as janelas com incidência do Sol não possuem proteção adequada.

3- A escola adotará Regimento Escolar Padrão aprovado pelo Parecer do CEED nº571/2001, alterado pelo Parecer do CME nº001/2004.

4- Na possibilidade de haver matrícula de alunos com necessidades especiais deve a mantenedora providenciar a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários de acordo com as necessidades, para o desenvolvimento das ações pedagógicas.

5- A mantenedora deverá constantemente providenciar a atualização, substituição e ampliação de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento do ensino a ser ofertado pela escola.

6 – A análise do Expediente Administrativo, com base na legislação vigente e o Parecer da Comissão Verificadora, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento para o ensino fundamental.

7 – Face ao exposto a Comissão de ensino fundamental propõe que este Conselho:

7.1 – credencie a Escola de Ensino Fundamental Prefeito Walmir dos Santos Martins, para a oferta do ensino fundamental por cinco anos;

7.2 – autorize o funcionamento deste nível, nesta escola por cinco anos.

Alertamos a mantenedora:

- que seja providenciado a proteção adequada nas janelas com incidência de Sol, preferencialmente, até o início das atividades letivas.

Comissão de Ensino Fundamental e Médio

Marúcia de Campos Kirsch – relatora

Rogéria Borges Fortes Pires dos Santos

Claudia Anete Soares Gonçalves

Teresinha Beatriz Stertz

Edite Colombo Gomes Borba

Luciano Francisco de Oliveira Rambo

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 01 de dezembro de 2005.

Susana Bressani Rodrigues

Presidenta

Registre-se e publique-se